

Questão Discursiva 01660

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se uma nova fase no direito das famílias, notadamente no campo da filiação, tendo a afetividade passado a ser considerada parâmetro de ponderação, sem a preponderância do critério biológico. Com base nesse entendimento, a condição de paternidade/maternidade, antes definida apenas como presumida e biológica, passou a ser compreendida, também, como afetiva.

Uma problemática instaura-se quando, na investigação de filiação, coexistem filiações distintas, conforme o parâmetro adotado (presumido, biológico, afetivo). Nessa situação, apesar da inexistência de hierarquia entre os critérios de fixação de filiação, observa-se a prevalência do vínculo socioafetivo no entendimento da doutrina e da jurisprudência pátrias.

Recentemente, veio a lume um novo instituto relacionado à filiação, denominado multiparentalidade pela doutrina. Os efeitos desse instituto, já empregado em algumas decisões judiciais, têm incitado discussões no âmbito jurídico.

Considerando que as ideias apresentadas acima têm caráter unicamente motivador, disserte sobre a multiparentalidade, abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- conceito atribuído a esse instituto;
- princípios que fundamentam sua aplicabilidade;
- possibilidade de sua averbação em registro público (fundamento legal e ato normativo);
- efeitos de seu reconhecimento.